



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

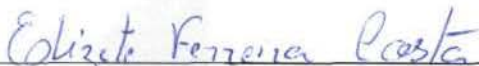
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016
PAe/SEI n. 0004541-11.2016

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de setembro de dois mil e dezesseis, na Sala do NULIT, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo I do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, bem como, o Senhor Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich, Diretor da Divisão de Obras - DIVOB, para apreciação e julgamento das propostas comerciais oferecidas na Tomada de Preços em epígrafe. Após análise das propostas comerciais em confronto com as exigências estabelecidas no ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitação, com base, exclusivamente, no parecer da DIVOB, resolve desclassificar as empresas L. A. SCHADLER - ME, CNPJ: 25.165.891/0001-67 e EACE – Engenheiros Associados Consultores em Engenharia LTDA, CNPJ: 15.110.739/0001-23, únicas habilitadas no Certame, pelos motivos a seguir: - **L. A. SCHADLER – ME**: 1. Os percentuais relativos aos encargos sociais aplicados à proposta de preço da Licitante não guardam coerência com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção – SINAPI da Caixa Econômica Federal, visto que há mistura de percentuais das diferentes opções de aplicação dos encargos sociais (com desoneração e sem desoneração); 2. A licitante não observou a formatação da planilha orçamentária da proposta de preço, como definido na letra “h” do subitem 7.1 do Edital; 3. Excetuados os itens 1.1, 1.2 e 2.9 da planilha orçamentária da Licitante, todos os custos unitários da proposta de preço da Licitante apresentam valores superiores aos custos unitários estimados da Planilha de Estimativa de Preços apresentada no subitem 23.1 Anexo I do Edital, o que evidencia o descumprimento do estabelecido no subitem 7.2 do Edital; 4. Como não ficou claro qual foi a opção de aplicação de encargos sociais (com ou sem desoneração) na planilha orçamentária da Licitante, não há como se verificar a conformidade do componente “tributação” na composição do BDI; 5. Para os itens 1.1 e 1.2, os mais relevantes da planilha de preços da Licitante, não foi aplicado percentual relativo aos encargos sociais. Há a indicação do termo “NOTA FISC.” no campo de encargo sociais desses itens, o que pode ser entendido como indicação de subcontratação, vedada na Minuta de Contrato; 6. Na composição de custo unitário do item 2.10 “ grauteamento vertical estrutural” , a Licitante descreveu como insumo desse item graute com resistência de FCK = 20 MPA em desconformidade com o estabelecido no subitem 17.2.5.4 do Projeto Básico anexo do Edital, o qual estabelece a resistência à compressão do graute deve atingir FCK=50Mpa. **EACE – ENGENHEIROS ASSOCIADOS CONSULTORES EM ENGENHARIA LTDA**: a Proposta não contém a Composição de custos unitários exigida na alínea II, da letra “e” do subitem 7.1 e não

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

contem a composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada exigida na alínea IV, da letra "e" do subitem 7.1 ambas do Edital. Considerando que as duas empresas habilitadas foram desclassificadas, será aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do julgamento no D.O.U. conforme art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para que as referidas empresas apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram suas desclassificações, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93. Após a citada publicação fica aberto o prazo recursal de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, decorrido o prazo legal e não havendo recurso, fica agendada a Sessão Pública para recebimento dos Envelopes n. 2 – Da Proposta Comercial a ser realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, nesta Sala. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que eu, Camila Cássia Faria Minghetti, Membro e atuando como Secretária, lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes.

**ELIZETE FERREIRA COSTA**

Presidente

**CAMILA CÁSSIA FÁRIA MINGHETTI**

Membro

**KÁTIA REJANE TRINDADE FARIAS**

Membro

**FREDERICO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS VELLENICH**

Diretor da Divisão de Obras – DIVOB